

efetuada em suporte de papel, constituída por duas partes, com a duração máxima de 1 hora.

13.2 — Temáticas da prova de conhecimentos:

Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de março;
Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto;
Lei n.º 67/98, de 26 de outubro;
Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho;
Regulamentos (CE) n.ºs 852/2004 e 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril;
Lei n.º 27/2013, de 12 de abril;
Portaria n.º 191/2013, de 24 de maio;
Decreto-Lei n.º 101/1998, de 21 de abril;
Decreto-Lei n.º 340/1982, de 25 de agosto;
Competências das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; e
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro.

14 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (AC \text{ ou } PC \times 0, 70) + (EPS \times 0, 30)$$

sendo:

OF = Ordenação final;
AC = Avaliação Curricular;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

16 — A aplicação dos métodos de seleção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.

17 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e de forma a não causar prejuízo à normal atividade dos serviços, os métodos de seleção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro).

18 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório de “per si” sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

19 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.

20 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Placar do serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.

23 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social.

Vogais Efetivos: Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Unidade de Administração Geral que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e. Alice de Fátima Monteiro Martins, técnica superior — Assessoria e Administração.

Vogais suplentes: Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira e Luísa Maria Parreira Barata, técnica superior — Jurista.

25 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constem os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, e ao sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

26 — Política de igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

307515904

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Edital n.º 47/2014

Serafim China Pereira, presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público, que a Assembleia Municipal, em sua sessão de 27 de dezembro de 2013, e sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 13 de dezembro de 2013, deliberou aprovar a Tabela de Taxas, tarifas e Licenças que se publica em anexo.

A referida tabela entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação. Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

31 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Serafim China Pereira*.

Tabela de Taxas e Licenças Municipais

		IVA	2014
CAPÍTULO I			
Serviços administrativos			
Prestação de serviços e concessão de documentos			
Artigo 1.º	1	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público — cada	d) 10,28 €
	2	Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela (exceto os de nomeação e de exoneração) — cada	d) 5,17 €
	3	Autos ou termos de qualquer espécie — cada	d) 5,17 €
	4	Averbamentos gerais — preço unitário	d) 22,04 €
	5	Certidões:	
	a)	De teor, cada lauda, ainda que incompleta.	d) 5,51 €
	b)	Narrativas, cada lauda, ainda que incompleta	d) 7,72 €
	c)	Comprobativas de há data de construção não ser exigida licença de construção e de utilização	d) 82,66 €
	6	Conferir e autenticar documentos apresentados por particulares:	
	a)	Até cinco folhas	d) 3,57 €
	b)	Por cada folha a mais	d) 0,77 €

		IVA	2014
7	Fotocópias:		
	a) Não autenticadas, por cada face:		
	Em papel A 4 e A 5	a)	0,44 €
	Em papel A 3	a)	0,88 €
	b) Autenticadas de documentos arquivados, cada lauda ou face	d)	3,97 €
8	Buscas:		
	a) Até 5 anos	d)	2,91 €
	b) A partir de 5 anos	d)	5,17 €
9	Fornecimento de coleções de cópias ou outras reproduções, por cada processo:		
	a) De processos relativos a empreitadas e fornecimentos — o previsto no caderno de encargos	d)	
	b) Outros	d)	19,08 €
10	Fornecimento de reprodução de desenhos ou plantas topográficas, em papel de cópia ozalide ou semelhante:		
	a) Em formato A4	d)	3,01 €
	b) Outros formatos	d)	3,86 €
11	Fornecimento a pedido dos interessados de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou que estejam em mau estado — cada	d)	5,17 €
12	Confiança de processos para fins judiciais ou outros, quando autorizados:		
	a) Por um período de 48 horas	d)	11,02 €
	b) Por cada período de 24 horas para além do referido na alínea anterior	d)	18,74 €
13	Envio de documentos por via postal a pedido do município, cada	d)	5,51 €
14	Outros serviços ou atos de natureza burocrática não especialmente previstos nesta tabela ou legislação especial — cada	d)	5,17 €
15	Horários de funcionamento:		
	a) Mera comunicação prévia do horário de funcionamento, bem como das suas alterações — por comunicação/alteração	d)	5,04 €
	b) Pedido de alargamento de horário de funcionamento — por pedido	d)	15,12 €
16	Emissão de quaisquer outros pareceres	d)	114,97 €
17	Taxa administrativa pela organização de processos (exceto no atribuição de licença de caça, na zona municipal, em que tal taxa não é devida)	d)	4,65 €
18	Processo de arranque de eucaliptos, acácias e outras árvores, cada	d)	65,03 €
19	Informação sobre idoneidade dos requerentes de licença para a utilização de explosivos, por cada	d)	16,53 €
20	Informação sobre a idoneidade para a concessão de alvará de empreiteiro, por cada	d)	5,51 €
21	Informação sobre a idoneidade para outros fins, por cada	d)	5,51 €
22	Licenciamento de pedreiras ou saibreiras — taxas fixadas na legislação em vigor	d)	
23	Restituição de documentos juntos a processos, quando autorizado, cada	d)	5,51 €
24	Guarda Noturno:		
	a) Emissão de licença anual, válida até 31 de dezembro, e cartão de identificação	d)	20,21 €
25	Venda ambulante de lotarias	d)	0,00 €
	a) Emissão de licença anual, válida até 31 de dezembro, e cartão de identificação	d)	0,77 €
26	Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda:		
	a) Emissão de licença anual, válida até 31 de dezembro	d)	1,01 €
27	Realização de fogueiras ou queimadas:		
	a) Emissão de licença mensal por cada fogueira ou queimada	d)	1,10 €
28	Realização de leilões em lugares públicos:		
	a) Sem fins lucrativos — Emissão de licença, por dia	d)	4,22 €
	b) Com fins lucrativos — Emissão de licença, por dia	d)	33,53 €
29	Exploração de Máquinas Automáticas, Mecânicas, Elétricas e Eletrônicas de Diversão:		
	a) Emissão de licença por cada máquina	d)	108,43 €
	b) Registo de máquinas, averbamento específico por transferência de propriedade e segunda via do título de registo:		
	Registo — por cada máquina	d)	54,76 €
	Averbamento específico — por cada máquina	d)	108,43 €
	Segunda via do título	d)	36,92 €
30	Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:		
	a) Prova desportiva	d)	19,50 €
	b) Arraiais, romarias e outros divertimentos públicos	d)	14,75 €
	c) Fogueiras populares (Santos Populares)	d)	4,87 €
31	Licenciamento e Fiscalização de Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e Instalações de Postos de Abastecimento de Combustíveis. (Ver tabela anexa I).		

		IVA	2014
	32	Taxas relativas ao Novo Regime de Arrendamento Urbano:	
	a)	Determinação do coeficiente de conservação	d) 1 UC
	b)	Determinação das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior.	d) 0,5 UC
	c)	Pela submissão de um litígio a decisão da Comissão Arbitral Municipal no âmbito da respetiva competência decisória.	d) 1 UC
	d)	Questões submetidas à apreciação da Comissão Arbitral Municipal no âmbito da respetiva competência decisória:	
		Reclamações relativas à determinação do coeficiente de conservação	d) 16,53 €
		Questões levantadas por senhorios e arrendatários relativas a obras a realizar no locado	d) 16,53 €
		Falta de atualização do locado, para efeitos de atualização das rendas	d) 16,53 €
		Outras matérias previstas na lei	d) 16,53 €
	33	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público, cada edital	d) 11,02 €
	34	Passagens de declarações para fins diversos, cada	d) 5,51 €
	35	Ficha Técnica de Habitação:	
	a)	Depósito por ficha	d) 18,38 €
	b)	2.º Via.	d) 18,38 €
	36	Outras comunicações, incluindo as de dados, e suas alterações ou modificações, não especificamente previstas na presente tabela, incluindo as que devam ser realizadas através do “Balcão do Empreendedor”	5,04 €
		<i>Observações:</i>	
		1.ª São isentos de taxas os atestados e certidões que, nos termos da lei gozem de isenção de pagamento do Imposto de Selo.	
Artigo 2.º		Serviços de táxis e veículos de transportes ligeiros de passageiros de aluguer	
	1	Emissão de licenças de serviço de táxi — por cada uma.	d) 253,62 €
	2	Averbamento específico de licenças	d) 63,43 €
	3	Emissão de licenças por substituição de veículo — por cada uma	d) 42,88 €
		CAPÍTULO II	
		Exercício de caça	
Artigo 3.º		Taxas e licenças	
	1	Exercício da caça:	
		As receitas a cobrar são as fixadas pela legislação em vigor.	
		CAPÍTULO III	
		Higiene e salubridade	
Artigo 4.º		Diversos	
	1	Averbamentos específicos em alvarás de licenciamento sanitário, do nome do seu novo proprietário	d) 42,21 €
	2	Averbamento específico de autorização de comercialização de novos produtos permitidos por lei.	d) 77,15 €
	3	Alvarás de licenciamento sanitário para unidade móveis dos vendedores ambulantes ou feirantes, cada	d) 42,21 €
	4	Vistoria sanitária de veículos para transporte de produtos alimentares — venda ambulante	d) 20,45 €
	5	Sustento de animais — por animal e por cada período de 24 horas	d) 2,76 €
	6	Abate de animais	d) 2,76 €
	7	Utilização do canil — por animal e por dia até 30 dias no ano.	d) 5,51 €
Artigo 5.º		Limpeza e saneamento urbano	
		Fossas	
	1	Limpeza de fossas ou coletores particulares:	
	a)	Por cada deslocação de viatura	a) 25,63 €
	b)	Por cada hora ou fração, além da primeira	a) 20,45 €
	2	Despejo de fossa, ou águas residuais, em local próprio da rede pública:	
	a)	Até 5 m ³	a) 22,04 €
	b)	Acima de 5 m ³	a) 44,09 €
		Recolha e drenagem de águas residuais	
	3	Ramal de ligação ao coletor público de saneamento:	
	a)	Tarifa de ligação à rede de saneamento:	
		Habitacões unifamiliares	c) 76,93 €
		Habitacões coletivas, por fração	c) 56,84 €
		Comércio, por unidade.	c) 94,70 €
		Indústria, por unidade	c) 75,74 €
		Outros.	c) 37,87 €

			IVA	2014
		b) Tarifa de ensaio da rede privativa de esgotos:		
		Habitação	c)	12,01 €
		Comércio	c)	35,79 €
		Indústria	c)	25,63 €
4		Tarifa de Conservação e Tratamento do Sistema de Drenagem de Águas Residuais:		
	a)	Consumidores de água do sistema público municipal:		
		Utilizadores Domésticos:		
		Valor constante	c)	6,16 €
		Valor por metro cúbico de água consumida	c)	0,34 €
		Utilizadores Comerciais, industriais e outros:		
		Valor constante	c)	7,00 €
		Valor por metro cúbico de água consumida	c)	0,45 €
	b)	Não consumidores de água do sistema público municipal:		
		Utilizadores Domésticos	c)	6,73 €
		Utilizadores Comerciais, industriais e outros	c)	8,73 €
		Recolha de lixo		
5		Resíduos Sólidos:		
	a)	Recolha diária do lixo:		
		Doméstico	c)	7,18 €
		Comércio	c)	10,83 €
		Indústria	c)	12,45 €
		Alojamento turístico, restauração e bebidas	c)	13,37 €
		Entidades sem fins lucrativos	c)	6,76 €
		Administração local e central	c)	8,40 €
	b)	Recolha não diária do lixo (duas ou mais recolhas semanais):		
		Doméstico	c)	5,05 €
		Comércio	c)	6,92 €
		Indústria	c)	7,56 €
		Alojamento turístico, restauração e bebidas	c)	8,02 €
		Entidades sem fins lucrativos	c)	4,00 €
		Administração local e central	c)	5,41 €
	c)	Recolha não diária do lixo (uma recolha semanal):		
		Doméstico	c)	3,55 €
		Comércio	c)	5,34 €
		Indústria	c)	5,73 €
		Alojamento turístico, restauração e bebidas	c)	6,19 €
		Entidades sem fins lucrativos	c)	2,92 €
		Administração local e central	c)	3,95 €
6		Outros serviços:		
		Mão de obra	c)	12,32 €
		Custo por quilómetro	c)	1,27 €
		CAPÍTULO IV		
		Sistema de distribuição de água		
		Tarifas devidas pelo consumo de água		
Artigo 6.º	1	Tarifas de consumo de água:		
		Por cada m ³ e por mês:		
	a)	Consumo doméstico:		
		Até 15 m ³	f)	0,74 €
		Por cada m ³ a mais	f)	2,32 €
	b)	Consumo industrial:		
		Por cada m ³	f)	2,32 €
	c)	Consumo comercial:		
		De 0 a 5 m ³	f)	0,67 €
		De 6 a 10 m ³	f)	0,97 €
		Por cada m ³ acima de 10 m ³	f)	1,35 €
	d)	Consumo atribuído a Administração direta ou indireta do Estado:		
		De 0 a 5 m ³	f)	0,67 €
		De 6 a 10 m ³	f)	0,97 €
		Por cada m ³ acima de 10 m ³	f)	1,35 €

			IVA	2014
Artigo 7.º	e)	Consumo atribuído às organizações públicas ou privadas de beneficência, culturais, desportivas ou outras atividades consideradas de utilidade pública ou de interesse público reconhecido pela Câmara Municipal: Por cada m ³	f)	0,61 €
	Tarifas devidas pela ligação de água			
	1	Ligação à rede pública de abastecimento de água:		
	a)	Taxa de ligação da rede interior ao ramal de ligação à rede pública	e)	8,50 €
	b)	Taxa de colocação de contador	e)	8,50 €
	c)	Taxa de ensaio das canalizações interiores: Até 6 dispositivos de utilização	e)	10,23 €
		De 6 a 20 disp. de utilização	e)	15,40 €
		A partir de 20 disp. de utilização	e)	25,63 €
	d)	Taxa de estabelecimento após interrupção	e)	11,35 €
	e)	Taxa de mudança de contador de um local para outro	e)	11,35 €
	f)	Taxa de reaferição de contador (a)	e)	44,96 €
2	Mudança do titular do contador:			
3	A taxa correspondente à taxa de ligação fixada na Alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º Quota de serviço, por mês:			
	Consumidores domésticos	f)	2,50 €	
	Consumidores comerciais — industriais	f)	7,87 €	
<i>Observações:</i>				
1.ª Em caso de mau funcionamento do contador, não imputável ao consumidor, o valor da taxa de reaferição paga, será reembolsada.				
2.ª O n.º 6 do art.º 6.º rege-se pelo regulamento higio-sanitário do comércio ambulante de produtos alimentares.				
3.ª No caso dos consumidores de água do sistema público municipal, a cobrança é efetuada juntamente com a fatura de água, sendo que, a parte variável é calculada por m ³ de água consumida e somada à parte fixa.				
4.ª No caso de não consumidores de água do sistema público municipal, a cobrança é efetuada em duas prestações semestrais juntamente com a fatura de resíduos sólidos.				
CAPÍTULO V				
Licença para realização de espetáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos				
Artigo 8.º	Licenciamento e vistorias de recintos de espetáculos e divertimentos públicos e de espetáculos de natureza artística			
	1	Licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados	d)	36,09 €
	a)	Por cada dia além do primeiro	d)	7,31 €
	2	Licença acidental de recinto para espetáculos de natureza artística	d)	21,76 €
a)	Por cada dia além do primeiro	d)	3,63 €	
3	Realização da vistoria (por cada perito)	d)	7,31 €	
Artigo 9.º	Emissão de Licença Especial de Ruído			
	1	Para lançamento de foguetes, por dia:		
	a)	Das 18:00 às 22:00 horas (Segunda a Sexta Feira, exceto feriados)	d)	9,86 €
	b)	Das 18:00 às 24:00 horas (Segunda a Sexta Feira, exceto feriados)	d)	12,34 €
	c)	Das 18:00 às 02:00 horas (Segunda a Sexta Feira, exceto feriados)	d)	14,77 €
	d)	Sábados, Domingos e Feriados (das 00:00 às 24:00 horas)	d)	16,53 €
2	Para projeções de sons para a via pública e demais lugares públicos, por dia:			
a)	Das 22:00 às 24:00 horas (Segunda a Sexta Feira, exceto feriados)	d)	9,86 €	
b)	Das 22:00 às 02:00 horas (Segunda a Sexta Feira, exceto feriados)	d)	12,34 €	
c)	Sábados, Domingos e Feriados (das 00:00 às 24:00 horas)	d)	16,53 €	
CAPÍTULO VI				
Cemitérios				
SECÇÃO I				
Taxas				
Artigo 10.º	Inumação em covais			
	1	Sepulturas temporárias — cada	d)	15,95 €
2	Jazigos particulares e sepulturas perpétuas	d)	32,70 €	

			IVA	2014
Artigo 11.º		Exumações e Transladações		
	1	Exumação por cada ossada, incluindo limpeza e transporte dentro do cemitério	d)	37,93 €
	2	Transladações	d)	31,69 €
Artigo 12.º		Ocupação de ossários municipais		
	1	Com carácter perpétuo	d)	210,52 €
	2	Por cada ano ou fração	d)	21,10 €
Artigo 13.º		Depósito transitório de caixões		
	1	Por dia ou fração	d)	14,15 €
Artigo 14.º		Concessão de terrenos		
	1	Na generalidade dos cemitérios		
	a)	Para sepultura perpétua	d)	379,42 €
	b)	Para jazigo:		
		Os primeiros 5 m ²	d)	885,04 €
		Cada m ² ou fração a mais	d)	311,35 €
	2	Na ampliação sul do cemitério municipal de Refojos, talhões I a J:		
	a)	Para sepultura perpétua com fundações	d)	1 699,92€
	b)	Para jazigo	d)	3 966,47€
Artigo 15.º		Serviços Diversos		
	1	Averbamentos específicos em alvará de concessão de terrenos em nome do novo proprietário:		
	a)	Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a e) do artigo 2133.º do Código Civil:		
		Para jazigos	d)	70,21 €
		Para sepulturas perpétuas	d)	70,21 €
	b)	Pessoas diferentes da alínea anterior:		
		Para jazigos	d)	1 613,74 €
		Para sepulturas perpétuas	d)	526,27 €
	2	Ocupação de Gavetões:		
		Com carácter perpétuo	d)	632,20 €
		Com carácter anual	d)	12,66 €
		<i>Observações:</i>		
		1.ª São gratuitas as inumações de indigentes, desde que esta condição seja devidamente comprovada ou reconhecida e, podendo ser também isentas em talhões privativos.		
		2.ª A transladação só é devida quando se trata de transferência de caixões ou urnas e não é acumulável com as taxas de exumação ou de inumação, salvo se, quando esta inumação se efetuar em sepultura.		
		3.ª É devida a taxa de 5,38 € pela remoção de terras por obras de construção.		
		SECÇÃO II		
		Licenças		
Artigo 16.º		Obras em jazigo e sepulturas perpétuas		
	1	Aplicam-se as taxas fixadas na Tabela de Urbanização e Edificação, em anexo, a qual faz parte integrante desta Tabela de Taxas e Licenças.		
		<i>Observações:</i>		
		1.ª São isentas de taxa as obras relativas a talhões privativos ou a trabalhos de simples limpeza e beneficiação requeridos e executados por instituições de beneficência.		
		2.ª Só são exigidos projetos com os requisitos gerais de obras quando se trate de construção nova ou de grande modificação em jazigos.		
		CAPÍTULO VII		
		Ocupação do domínio público e aproveitamento de bens de utilização pública		
		SECÇÃO I		
		Licenças		
Artigo 17.º		Ocupação do espaço aéreo da via pública		
	1	Apreciação do processo, comunicação prévia com prazo e licenciamento	d)	5,04 €

			IVA	2014
		Acréscimo ao valor da apreciação do processo, e consoante os casos, os seguintes valores correspondentes:		
	2	Ocupação do espaço público:		
	2	1 Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares, não integrados nos edifícios:		
		a) Por m ² e por mês	d)	4,16 €
		b) Por m ² e por ano	d)	13,22 €
	2	2 Toldos, por metro linear:		
		a) Por mês	d)	7,14 €
		b) Por ano	d)	26,45 €
	2	3 Passarelas e outras construções ou ocupações — por m ² ou fração de projeto sobre a via pública	d)	25,33 €
	2	4 Fitas ou faixas anunciadoras, por metro quadrado ou fração e por mês	d)	7,14 €
	2	5 Outras ocupações de espaço aéreo do domínio público, por metro linear ou fração e por mês	d)	7,14 €
	2	6 Fios, cabos ou outros dispositivos de qualquer natureza e fim, atravessando ou projetando-se sobre a via pública:		
		a) Por metro linear e por mês	d)	0,88 €
		b) Por metro linear e por ano	d)	7,72 €
Artigo 18.º		Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo		
	1	Depósitos subterrâneos — por m ³ e por ano	d)	30,74 €
	2	Pavilhões, quiosques e similares — por m ² ou fração e por ano	d)	51,19 €
	3	Construções ou instalações provisórias por motivo de festejos, pistas de automóveis, carrosséis e outras celebrações para o exercício de comércio ou indústria por m ² ou fração e por dia	d)	0,72 €
	4	Circos e instalações de natureza cultural, por m ² ou fração e por dia	d)	0,30 €
	5	Cabina ou posto telefónico — por ano	d)	44,09 €
	6	Caixas de válvulas de gás natural — por cada unidade:		
		a) Por mês	d)	11,03 €
		b) Por ano	d)	33,07 €
	7	Outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo por m ² ou fração e por ano	d)	5,17 €
Artigo 19.º		Ocupações diversas		
	1	Dispositivos destinados a colocação de publicidade — por m ² ou fração e por mês	d)	0,78 €
	2	Esplanadas abertas (mesas e cadeiras e guarda-sóis, estrados, guarda vento) — por m ² ou fração e por mês:		
		a) De outubro a abril	d)	0,89 €
		b) De maio a setembro	d)	1,78 €
	3	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes por metro linear ou fração e por ano (salvo quando em proveito da Agricultura)	d)	0,72 €
	4	Outras ocupações da via pública — por m ² ou fração	d)	0,95 €
	5	Atrelados estacionados para o exercício de comércio, indústria ou outra natureza — por cada e por dia	d)	27,55 €
		<i>Observações:</i>		
		1.ª Quando se trate de festejos populares poderá ser concedida a isenção da taxa do art.º 19.º, nos n.ºs 4.3 e 4.4, podendo ser autorizadas as respetivas Comissões Executivas Organizadoras a explorar os espaços a esse fim destinados.		
Artigo 20.º		Utilização de equipamentos e espaços municipais não especificamente previstos nesta tabela		
	1	Por hora	d)	1,65 €
	2	Por dia	d)	22,04 €
		SECÇÃO II		
		Taxas		
Artigo 21.º		Taxa Municipal de Direitos de Passagem		
	1	Taxa Municipal de Direitos de Passagem é fixada, nos termos da alínea b), n.º 2 do artigo 106 da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro.		
		CAPÍTULO VIII		
		Equipamentos desportivos e de lazer		
Artigo 22.º		Piscinas Municipais Cobertas		
		1 — Banhos Livres:		
		1.1 — Até aos 5 anos, acompanhado por adulto responsável:		
		1.1.1 — Uma entrada	c)	1,41 €
		1.1.2 — Pack 10 Entradas	c)	12,72 €
		1.1.3 — Pack 20 Entradas	c)	24,00 €
		1.1.4 — Pack 30 Entradas	c)	35,30 €
		1.2 — Utentes dos 6 aos 13 anos:		
		1.2.1 — Uma entrada	c)	1,46 €
		1.2.2 — Pack 10 Entradas	c)	13,22 €
		1.2.3 — Pack 20 Entradas	c)	24,97 €

	IVA	2014
1.2.4 — Pack 30 Entradas	c)	36,72 €
1.3 — Utentes dos 14 aos 18 anos:		
1.3.1 — Uma entrada	c)	2,26 €
1.3.2 — Pack 10 Entradas	c)	20,33 €
1.3.3 — Pack 20 Entradas	c)	38,40 €
1.3.4 — Pack 30 Entradas	c)	56,50 €
1.4 — Utentes dos 19 aos 59 anos:		
1.4.1 — Uma entrada	c)	2,81 €
1.4.2 — Pack 10 Entradas	c)	25,41 €
1.4.3 — Pack 20 Entradas	c)	48,00 €
1.4.4 — Pack 30 Entradas	c)	70,62 €
1.5 — Utentes com mais de 60 anos		
1.5.1 — Uma entrada	c)	1,69 €
1.5.2 — Pack 10 Entradas	c)	15,26 €
1.5.3 — Pack 20 Entradas	c)	28,81 €
1.5.4 — Pack 30 Entradas	c)	42,36 €
2 — Atividades com Formação — Mensalidade:		
2.1 — Aulas de Natação para Utentes até aos 5 anos:		
2.1.1 — Uma vez por semana	c)	9,04 €
2.1.2 — Duas vezes por semana	c)	13,55 €
2.2 — Aulas de Natação para Utentes dos 6 aos 13 anos:		
2.2.1 — Uma vez por semana	c)	9,60 €
2.2.2 — Duas vezes por semana	c)	15,26 €
2.3 — Aulas de Natação para Utentes dos 14 aos 59 anos:		
2.3.1 — Uma vez por semana	c)	11,32 €
2.3.2 — Duas vezes por semana	c)	20,91 €
2.4 — Aulas de Natação para Utentes a partir dos 60 anos:		
2.4.1 — Uma vez por semana	c)	9,04 €
2.4.2 — Duas vezes por semana	c)	13,55 €
2.5 — Hidroginástica para Utentes dos 19 aos 59 anos:		
2.5.1 — Aula a avulso integrada numa turma	c)	4,51 €
2.5.2 — Duas vezes por semana	c)	28,23 €
2.6 — Hidroginástica para Utentes a partir dos 60 anos:		
2.6.1 — Aula a avulso integrada numa turma	c)	4,51 €
2.6.2 — Duas vezes por semana	c)	20,91 €
3 — Cedência de Pista (45 minutos/pista):		
3.1 — Todas as Entidades	c)	
3.1.1 — Até 10 utentes:		
3.1.2 — Quando solicitado acompanhamento técnico pedagógico acresce ao valor total apurado e por hora	c)	18,09 €
4 — Festas aquáticas:		
4.1 — O custo é calculado tendo por base a Taxa de Regime Geral aplicável a cada um dos utentes.		
5 — Gestão do Utente:		
5.1 — Taxa de Inscrição	c)	11,32 €
5.2 — Taxa de Renovação	c)	4,51 €
5.3 — Atraso no Pagamento	c)	2,81 €
Utilização do Centro Hípico de Vinha de Mouros		
1 — Modalidade de aulas:		
1.1 — Aulas de Volteio com Cilhão:		
a) Duas aulas por semana	a)	81,34 €
b) Uma aula por semana	a)	46,31 €
1.2 — Aulas de Volteio com Sela:		
a) Duas aulas por semana	a)	81,34 €
b) Uma aula por semana	a)	46,31 €
1.3 — Aulas de Aperfeiçoamento:		
a) Duas aulas por semana	a)	104,50 €
b) Uma aula por semana	a)	57,63 €
1.4 — Aulas de Saltos:		
a) Duas aulas por semana	a)	115,22 €
b) Uma aula por semana	a)	70,04 €
1.5 — Aulas de Dressage:		
a) Duas aulas por semana	a)	115,22 €
b) Uma aula por semana	a)	70,04 €
1.6 — Aulas a avulso:		
a) Com marcação prévia	a)	15,62 €
2 — Aulas de Hipoterapia		
2.1 — Mensalidade:		
a) Duas aulas por semana	a)	138,96 €
b) Uma aula por semana	a)	81,34 €

Artigo 23.º

			IVA	2014
		c) Quinzenalmente, duas aulas por mês.	a)	40,67 €
		d) Aulas a avulso, com marcação prévia	a)	23,17 €
		3 — Alojamento de Cavalos:		
		3.1 — A penso com trabalho à guia, duas vezes por semana.	a)	231,60 €
		3.2 — A penso trabalhado pelo equitador, duas vezes por semana	a)	344,58 €
		4 — Estrume:		
		4.1 — Trator.	a)	50,39 €
		4.2 — Carrinha.	a)	75,59 €
		5 — Voltinhas a cavalo (por volta):		
		5.1 — Até 15 anos de idade	a)	1,00 €
		5.2 — A partir dos 16 anos de idade	a)	2,00 €
Artigo 24.º		Utilização dos polidesportivos		
	1	Utilização do Pavilhão em horário normal, por hora:		
		a) Estabelecimentos de ensino	c)	3,28 €
		b) Associações, clubes e coletividades.	c)	6,51 €
		c) Outras entidades particulares.	c)	9,80 €
		Nota: Fora do horário normal estabelecido, será acrescida uma taxa de 3,22 €, por hora, às taxas definidas nas alíneas anteriores.		
Artigo 25.º		Utilização dos pavilhões gimnodesportivos		
	1	Utilização do Pavilhão, diurno, sem luz artificial, por hora:		
		a) Estabelecimentos de ensino	c)	10,42 €
		b) Associações ou equiparados, com vocação para o fomento e desenvolvimento desportivos	c)	11,76 €
		c) Outras entidades, grupos informais ou particulares.	c)	16,93 €
	2	Utilização da Sala de Ginástica, diurno, sem luz artificial, por hora:		
		a) Estabelecimentos de ensino	c)	3,97 €
		b) Associações ou equiparados, com vocação para o fomento e desenvolvimento desportivos	c)	5,92 €
		c) Outras entidades, grupos informais ou particulares.	c)	6,51 €
	3	Utilização do Pavilhão, noturno, com luz artificial, por hora:		
		a) Estabelecimentos de ensino	c)	15,65 €
		b) Associações ou equiparados, com vocação para o fomento e desenvolvimento desportivos	c)	16,93 €
		c) Outras entidades, grupos informais ou particulares.	c)	22,17 €
	4	Utilização da Sala de Ginástica, noturno, com luz artificial, por hora:		
		a) Estabelecimentos de ensino	c)	5,92 €
		b) Associações ou equiparados, com vocação para o fomento e desenvolvimento desportivos	c)	6,51 €
		c) Outras entidades, grupos informais ou particulares.	c)	9,20 €
Artigo 26.º		Utilização de Casas Florestais		
	1	Casa dos Cantoneiros da Urtigueira.	a)	128,42 €
	2	Casa Florestal de Toninha	a)	85,61 €
	3	Casa Florestal do Torneiro.	a)	85,61 €
	4	Casa Florestal de Rabiçais	a)	85,61 €
	5	Casa do Guarda Florestal da Veiga	a)	84,87 €
	6	Edifício do Antigo Quartel da Brigada de Sapadores:		
		a) Sala de refeições, cozinha, sala de estar, dois salões com trinta e duas camas individuais tipo beliche e dois WC'S	a)	339,48 €
		b) Sala de refeições, cozinha, sala de estar, um salão com dezasseis camas individuais tipo beliche e um WC	a)	294,29 €
		c) Sala de refeições, cozinha, sala de estar e um WC	a)	192,88 €
		d) Cozinha, sala de estar e um WC	a)	68,34 €
		e) Cozinha, sala de estar, um salão com dezasseis camas individuais tipo beliche e um WC.	a)	243,59 €
		f) Cozinha, sala de estar, dois salões com trinta e duas camas individuais tipo beliche e dois WC'S	a)	317,43 €
		g) Salão de refeições e um WC	a)	113,53 €
		h) Cedência de instalações para casamentos, batizados ou outras confraternizações, aos preços diários de ocupação acresce:		
		Adulto	a)	2,76 €
		Criança	a)	1,38 €
Artigo 27.º		Utilização do auditório municipal		
	1	Por hora:		
		a) Instituições/Associações sem fins lucrativos.	a)	12,60 €
		b) Estabelecimentos de ensino	a)	13,34 €
		c) Particulares/Outras entidades.	a)	14,82 €
	2	Por dia:		
		a) Instituições/Associações sem fins lucrativos.	a)	141,15 €
		b) Estabelecimentos de ensino	a)	149,46 €
		c) Particulares/Outras entidades.	a)	166,06 €

			IVA	2014
	3	Quando superior a 3 dias:		
	a)	Instituições/Associações sem fins lucrativos	a)	134,09 €
	b)	Estabelecimentos de ensino	a)	141,98 €
	c)	Particulares/Outras entidades	a)	157,76 €
Artigo 28.º		Utilização do salão multiusos		
	1	Salão de conferências:		
	a)	Utilização entre as 8 e as 19 horas, dias úteis	a)	61,17 €
	b)	Utilização noturna ou sábados, domingos e feriados, entre as 8 e as 19 horas	a)	85,61 €
	2	Sala para miniconferências:		
	a)	Utilização entre as 8 e as 19 horas, dias úteis	a)	12,25 €
	b)	Utilização noturna ou sábados, domingos e feriados, entre as 8 e as 19 horas	a)	30,62 €
	3	Cozinha e espaços exteriores:		
	a)	Utilização entre as 8 e as 19 horas, dias úteis	a)	91,74 €
	b)	Utilização noturna ou sábados, domingos e feriados, entre as 8 e as 19 horas	a)	122,35 €
	4	Utilização contínua — por dia ou fração, e por hora:		
	a)	Diurno:		
		a1) Equipamentos identificados nos n.ºs 1 e 3	a)	9,21 €
		a2) Equipamento identificado no n.º 2	a)	12,59 €
	b)	Noturno (das 19 horas às 8 horas):		
		b1) Equipamento identificado no n.º 2	a)	12,59 €
	5	Espaços comuns no 1.º andar do mercado: Utilização entre às 8 e as 19 horas, por metro quadrado e por mês	a)	25,19 €
		<i>Observações:</i>		
		1.º Para além das taxas referidas nos pontos anteriores e por cada hora de utilização será paga a taxa de 5,55 €, que no período noturno será de 8,36 €, relativamente aos espaços identificados sob os n.ºs 1 e 2 e de 11,11 € e 22,23 €, respectivamente quanto ao espaço identificado com 3.		
		2.º Aos sábados, domingos e feriados estas taxas serão de 8,36 € e 11,11 €, respectivamente, para os espaços identificados sob os n.ºs 1 e 2 e de 16,67 € e 27,78 €, para o espaço identificado sob o n.º 3.		
Artigo 29.º		Utilização de expositores ou stands		
	1	Sempre que o utilizador faculte o uso deste material a outros, por cada/por dia	a)	30,62 €
	2	Para além da taxa referida no ponto anterior, por cada dia de utilização será para a taxa de 6,13 €.	a)	
Artigo 30.º		Utilização viaturas/outros meios de transporte		
	1	Utilização de Miniautocarros — Por cada Km:		
		a) Até 200 km	a)	1,15 €
		b) A partir de 201 km	a)	0,85 €
	2	Utilização de autocarros:		
		a) Até 200 km	a)	1,30 €
		b) A partir de 201 km	a)	1,00 €
	3	Utilização de viatura de 9 lugares:		
		a) Até 200 km	a)	0,75 €
		b) A partir de 201 km	a)	0,65 €
	4	Utilização do comboio turístico — por pessoa e por volta:		
		a) Até aos 15 anos de idade	a)	1,00 €
		b) A partir dos 16 anos de idade	a)	2,00 €
	5	Utilização de viatura de transportes escolares (onde não há carreira pública), por passe e por mês, de acordo com os locais de embarque	a)	
Artigo 31.º		Utilização de sanitários públicos		
	1	Utilização dos sanitários públicos	d)	0,30 €
Artigo 32.º		Prestação de serviços		
	1	Fotocópia de documentos/impressões:		
	a)	Por cada uma até ao limite de 10	a)	0,09 €
	b)	De 10 a 50	a)	0,07 €
	c)	De 50 a 100	a)	0,06 €
	d)	Por cada série de 100 a mais	a)	0,03 €

			IVA	2014
	2	Fornecimento de equipamento:		
	a)	Disquetes virgens	a)	0,95 €
	b)	CD-ROM's	a)	9,16 €
	c)	Zipp's	a)	15,28 €
Artigo 33.º		Piscinas municipais descobertas		
	1			
	a)	Até aos 15 anos	c)	0,53 €
	b)	A partir dos 15 anos até 21 anos	c)	0,91 €
	c)	A partir dos 22 anos	c)	1,88 €
		CAPÍTULO IX		
		Polícia Municipal		
Artigo 34.º		Remoção e reboque de viaturas, cada		
	1	Ligeiros	d)	38,58€
	2	Pesados	d)	49,60 €
		CAPÍTULO X		
		Publicidade		
Artigo 35.º	1	Apreciação do processo, comunicação prévia com prazo e licenciamento	d)	5,04 €
	2	Acréscimo ao valor da apreciação do processo, e consoante o tipo de publicidade, os seguintes valores:		
	a)	Publicidade em baias publicitárias, bandeirola, dístico ou semelhante, chapa, placam, pendão, letras soltas ou símbolos, painel ou outdoor, mupi, sinalização direcional publicitária, tabuleta — por m ² e por mês	d)	2,02 €
	b)	Publicidade luminosa, iluminada, eletrónica ou semelhante — por m ² e por mês	d)	23,18 €
	c)	Publicidade sonora — por dia	d)	10,08 €
	d)	Impressos publicitários distribuídos na via pública — por milhar ou fração e por dia	d)	46,36 €
	e)	Publicidade a Instalar em Instalações Municipais/Abrigos de passageiros e Transportes Coletivos — por m ² e por mês	d)	5,04 €
	f)	Balão, insuflável ou semelhante — por m ² e por mês	d)	23,18 €
	g)	Unidades móveis publicitárias, carros ou qualquer outra viatura — por viatura e por mês	d)	2,02 €
	h)	Cartazes (de papel ou tela) a fixar em vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes onde tal não seja proibido — por cartaz e por mês	d)	0,50 €
	i)	Outros meios de publicidade não incluídos nos números anteriores — por m ² ou fração por mês	d)	19,15 €
		<i>Observações:</i>		
		1.ª As licenças ou comunicações prévias anuais serão automaticamente renováveis, desde que se mostrem pagas as respetivas taxas até 30 dias antes ao termo do prazo para que foram concedidas		
		2.ª A publicidade em veículos que transitam por vários Municípios apenas é licenciável pela Câmara Municipal do Concelho onde os seus proprietários tenham residência permanente ou sede social.		
		CAPÍTULO XI		
		Feiras, mercado e venda ambulante		
Artigo 36.º		Feiras		
	1	Ocupação de terrado — por m ² ou fração e por dia	c)	0,57 €
	2	Ocupação de lojas — por mês e por m ²	c)	7,32 €
	3	Outras licenças não especificadas	d)	17,89 €
	4	Viaturas — por m ² ou fração	c)	0,33 €
	5	Ocupação dos espaços de venda em feiras realizadas em espaços públicos para o exercício de atividade de venda com exceção dos destinados ao exercício de atividade de restauração e bebidas — por m ² ou fração e por dia	c)	0,57 €
	6	Ocupação dos espaços de venda em feiras realizadas em espaços públicos para o exercício de atividade de restauração e bebidas — por m ² ou fração e por dia	c)	0,57 €
	7	Ocupação de espaços públicos para venda ambulante em locais fixos para o exercício de atividade de venda com exceção dos destinados ao exercício de atividade de restauração e bebidas — por m ² ou fração e por dia	c)	0,63 €
	8	Ocupação de espaços públicos para venda ambulante em locais fixos para o exercício de atividade de restauração e bebidas — por m ² ou fração e por dia	c)	0,67 €
	9	Autorização para a realização de feiras por entidades privadas:		
	a)	Por cada evento até ao limite de 10	c)	40,31 €
	b)	Para o ano inteiro sem limite de eventos	c)	60,47 €
		A este valor acresce o n.º 1 ou 2, quando realizadas em espaços públicos.		
	10	Comunicação prévia com prazo de instalação e funcionamento dos serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário	c)	40,31 €
		<i>Observações:</i>		
		1.ª A taxa correspondente ao n.º 4 é cobrada cumulativamente sempre que exista viatura no lugar de terrado.		

			IVA	2014
		2.ª As taxas constantes dos n.ºs 1 a 4 mantêm-se em vigor até a realização do 1.º sorteio para atribuição de espaços de venda, nos termo do regulamento Municipal do Comércio a Retalho Não Sedentário.		
Artigo 37.º		Mercados		
	1	Talhos, por m ² ou fração e por mês	c)	18,67 €
	2	Bancas — n.º 1, 11, 12, 13 e 36, por mês	c)	50,84 €
	3	Bancas — n.º 6 e 31, por mês	c)	44,05 €
	4	Todas as outras, por mês	c)	33,84 €
	5	Lojas, por mês:		
		N.º 1	c)	541,23 €
		N.º 2, 3, 5, 11, 13 e 14	c)	243,61 €
		N.º 6 e 10	c)	257,09 €
		N.º 7	c)	270,70 €
		N.º 8	c)	304,49 €
		N.º 9	c)	250,34 €
		N.º 4 e 12	c)	331,48 €
		<i>Observações:</i>		
		1.ª As lojas, os talhos e as bancas são atribuídos em hasta pública, salvo os casos especiais previstos no regulamento do mercado.		
		2.ª A base de licitação para as lojas e para os talhos é de 1052,72 Euros com lanços de 105,27 Euros.		
		3.ª A base de licitação para as bancas é de 263,19 Euros, para as bancas n.ºs 1, 11, 12, 13 e 36, de 204,77 Euros, para as bancas n.ºs 6 e 31, as restantes, a base de licitação é de 184,22 Euros, com lanços de 26,32 Euros.		
		4.ª O não cumprimento do prazo de pagamento da taxa de utilização mensal até ao dia oito do mês anterior aquele a que disser respeito, implica a aplicação de uma sobretaxa de 25 % do valor inicial.		
		Os volumes para serem guardados nas câmaras frigoríficas pagam a taxa de 0,27 Euros cada por dia.		
		CAPÍTULO XII		
		Taxas e licenças diversas		
		SECÇÃO I		
		Taxas		
		Vistorias		
Artigo 38.º	1	Vistorias não incluídas noutros capítulos da tabela, por cada uma	d)	24,61 €
Artigo 39.º		Exploração de inertes		
	1	Taxa devida pela extração de inertes — Por cada tonelada	d)	0,35 €
Artigo 40.º		Emissão certificado de registo		
	1	Documento de residência permanente de cidadão da União Europeia.		
	2	Cartão de residência de familiar de cidadão da União Europeia Nacional de um Estado terceiro.		
	3	Emissão documentos — 2.º vias.		
		As taxas previstas nos n.ºs 1 a 3 do presente artigo são cobradas de acordo com a legislação em vigor.		
Artigo 41.º		Realização de inspeções e reinspeções		
	1	Inspeções e reinspeções extraordinárias a elevadores, monta-cargas, tapetes rolantes e escadas mecânicas, por inspeção	d)	65,98 €
	2	Reinspeções/ por cada	d)	39,34 €
Artigo 42.º		Inseminação artificial		
	1	1.ª Inseminação	a)	15,86 €
	2	2.ª Inseminação	a)	11,33 €
	3	3.ª Inseminação	a)	11,33 €
	4	4.ª Inseminação	a)	15,86 €
	5	5.ª Inseminação e seguintes	a)	11,33 €
Artigo 43.º		Venda de publicações		
	1	Livros e outras publicações — preço constante nas publicações.		
Artigo 44.º		Venda de impressos diversos		
	1	Preço constante no impresso.		
Artigo 45.º		Venda de postais ilustrados		
	1	Venda avulsa, cada postal	a)	0,83 €
Artigo 46.º		Venda de produtos locais		
	1	Preço constante nos diversos produtos	a)	

			IVA	2014
Artigo 47.º		Venda de artigos de natação		
	1	Preço constante nos diversos artigos	a)	
Artigo 48.º		Aulas de música		
	1	Por mês:		
		a) Viola/cavaquinho	a)	22,00 €
		b) Concertina	a)	16,50 €
Artigo 49.º		Visitas guiadas e circuitos turísticos pedonais		
	1	Por circuito e por pessoa:		
		a) Visita guiada a um equipamento/ património edificado	a)	1,00 €
		b) Visita guiada a dois equipamentos/ património edificado	a)	1,50 €
		c) Visita guiada a três equipamentos/ património edificado	a)	2,00 €
Artigo 50.º		Visita guiadas e circuitos turísticos com recurso a viatura		
	1	Por circuito e por pessoa, conforme documento em anexo:		
		a) Circuito turístico n.º 1	a)	3,00 €
		b) Circuito turístico n.º 2	a)	4,00 €
		c) Circuito turístico n.º 3	a)	5,00 €
		d) Circuito turístico n.º 4	a)	4,00 €
		e) Circuito turístico n.º 5	a)	6,00 €
Artigo 51.º		Reposição de pavimento da via pública, levantado ou danificado por motivo de realização de obras ou trabalhos não promovidos pela Câmara Municipal		
	1	Calculado pelos serviços em função dos trabalhos.		
CAPÍTULO XIII				
Urbanização e edificação				
Artigo 52.º		Aplicam-se as taxas e licenças constantes na Tabela de Urbanização e Edificação, em anexo, a qual faz parte integrante desta Tabela de Taxas e Licenças.		

Regime de IVA: a) Incluído à taxa normal; b) Incluído à taxa reduzida; c) Isento; d) Não Sujeito; e) Acresce à taxa normal; f) Acresce à taxa reduzida.

Tabela de Urbanização e Edificação

		2014
CAPÍTULO I		
Assuntos administrativos		
1 — Averbamentos:		
	a) Em procedimento de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas	51,80 €
	b) Estabelecimentos de restauração e bebidas	42,99 €
	c) Estabelecimentos de restauração com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados enquadrados na classe D do Decreto regulamentar n.º 25/93 de 17/08.	56,21 €
	d) Estabelecimentos de restauração e bebidas com sala ou espaço destinados a dança	210,52 €
	e) Restantes estabelecimentos	45,19 €
2 — Certidões:		
2.1 — Emissão de certidão em regime de propriedade horizontal		
	a) Por fração, em acumulação com o montante do número anterior	35,27 €
	a) Por fração, em acumulação com o montante do número anterior	15,43 €
2.2 — Certidões de destaque		
2.3 — Outras certidões — Valor de acordo com a Tabela Geral de Taxas.		
3 — Fornecimento de avisos de licença/comunicação prévia de obras, cada		
	4 — Livros de obras	6,61 €
	4 — Livros de obras	7,72 €
	4.1 — Termos de abertura e encerramento em livros de obras sujeitos a essa formalidade	3,31 €
	5 — Substituição do Termo de Responsabilidade do técnico	39,68 €
	6 — Marcação de alinhamento e nivelamento, em terreno confinante com a via pública, por cada 10 metros lineares	13,23 €
	7 — Implantações de edifícios e outros, por cada 10 metros lineares	20,94 €
CAPÍTULO II		
Informação prévia		
1 — Pedido de informação Prévia relativa à realização de operação de loteamento/obras de urbanização:		
	1.1 — Até 6 lotes	50,70 €
	1.2 — Cada lote a mais	8,82 €

	2014
2 — Pedido de informação prévia relativa à realização de obras de edificação	25,35 €
3 — Pedido de informação prévia relativa à de alteração de utilização	15,43 €
4 — Outros pedidos de informação prévia	25,35 €

CAPÍTULO III

Apreciação de Processos de Licenciamento e Comunicação Prévia

1 — Loteamentos:	
1.1 — Apreciação de processos de loteamento:	
a) Até 6 lotes	27,55 €
b) Por cada lote a mais	11,02 €
c) Com sujeição a discussão pública	551,10 €
1.2 — Alteração ao projeto de loteamento:	
a) Por cada lote afetado pela alteração	11,02 €
b) Por cada unidade de ocupação a mais	18,74 €
c) Por cada lote a mais	16,53 €
2 — Obras de urbanização:	
a) Até 6 lotes	27,55 €
b) Por cada lote a mais	11,02 €
3 — Remodelação de terrenos	20,94 €
4 — Construção, reconstrução, ampliação, alteração e conservação de edifícios:	
4.1 — Por fração	33,07 €
4.2 — Por cada fração a mais	11,02 €
4.3 — Unidades comerciais de dimensão relevante	330,66 €
4.4 — Edifícios integrando comércio grossista	330,66 €
4.5 — Armazéns, indústrias e afins	165,33 €
5 — Demolição de edifícios	38,58 €
6 — Construção, reconstrução, ampliação, alteração e conservação de muros	11,02 €
7 — Execução de serventias e acessos pedonais e carrais	11,02 €
8 — Travessias subterrâneas	16,53 €
9 — Infraestruturas de parques eólicos	55,11 €
10 — Infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações	55,11 €
11 — Outros processos	16,53 €
12 — Pedidos de informação referidos no n.º 3 do artigo 4º do Regulamento	11,02 €
13 — Destaque de parcela de terreno	22,04 €
14 — Autorização de localização de indústrias e outros empreendimentos	33,07 €
15 — Renovação — valor igual à entrada inicial do processo correspondente.	

CAPÍTULO IV

Emissão de Alvará de Licença de Operações de Loteamento e ou Obras de Urbanização

1 — Emissão de alvará, cada	132,26 €
1.1 — Acresce ao montante anterior:	
1.1.1 — Quanto ao loteamento:	
a) Por cada lote	8,82 €
b) Por cada fogo ou unidade de ocupação	4,41 €
1.1.2 — Quanto às obras de urbanização:	
a) Por cada 30 dias ou fração	6,61 €
b) Por cada tipo de infraestruturas, cada	26,45 €
2 — Aditamento ao alvará, cada	275,00 €
2.1 — Acresce ao montante anterior:	
2.1.1 — Quanto ao loteamento:	
a) Por cada lote	4,41 €
b) Por cada fogo ou unidade de ocupação	2,20 €
2.1.2 — Quanto às obras de urbanização:	
a) Por cada 30 dias ou fração	6,61 €
b) Por cada tipo de infraestruturas, cada	26,45 €
3 — Aditamento ao alvará na execução por fases	46,29 €
3.1 — Por cada 30 dias ou fração	6,61 €

CAPÍTULO V

Admissão de Comunicação Prévia de Operações de Loteamento e ou de Obras de Urbanização

1 — Quanto ao loteamento:	
a) Por cada lote;	
b) Por cada fogo ou unidade de ocupação	4,41 €

2014

2 — Quanto às obras de urbanização:	
a) Por cada 30 dias ou fração	6,61 €
b) Por cada tipo de infraestruturas, cada	26,45 €
3 — Execução por fases:	
a) Por cada fase	46,29 €

CAPÍTULO VI

Emissão de Alvará de Licença de Obras de Edificação

1 — Emissão do alvará	13,23 €
1.1 — Acresce ao montante anterior, em função da estimativa da obra:	
a):	
1.º Escalão — Até 2.498,97 €	16,53 €
2.º Escalão — de 2.498,98 € até 9.975,96 €	23,15 €
3.º Escalão — de 9.975,97 € até 24.939,89 €	57,31 €
4.º Escalão — de 24.939,90 € até 49.879,79 €	113,53 €
5.º Escalão — de 49.879,80 € até 84.795,64 €	192,88 €
6.º Escalão — de 84.795,65 € até 124.699,47 €	283,26 €
7.º Escalão — de 124.699,48 € até 174.579,26 €	396,79 €
8.º Escalão — de 174.579,27€ até 249.398,95 €	565,43 €
b) Por cada 100.000,00 € a mais	227,05 €
c) Prazo de execução, por 30 dias ou fração	6,61 €
2 — Aditamento ao alvará na execução por fases	46,29 €

CAPÍTULO VII

Admissão de Comunicação Prévia de Obras de Edificação

1 — Em função da estimativa da obra:	
a):	
1º Escalão — Até 2.498,97 €	16,53 €
2º Escalão — de 2.498,98 € até 9.975,96 €	23,15 €
3º Escalão — de 9.975,97 € até 24.939,89 €	57,31 €
4º Escalão — de 24.939,90 € até 49.879,79 €	113,53 €
5º Escalão — de 49.879,80 € até 84.795,64 €	192,88 €
6º Escalão — de 84.795,65 € até 124.699,47 €	283,26 €
7º Escalão — de 124.699,48 € até 174.579,26 €	396,79 €
8º Escalão — de 174.579,27€ até 249.398,95 €	565,43 €
b) Por cada 100.000,00€ a mais	227,05 €
c) Prazo de execução, por 30 dias ou fração	6,61 €
2 — Execução por fases:	
a) Por cada fase	46,29 €

CAPÍTULO VIII

Emissão de Alvará de Licença de Demolição de Edificações

1 — Emissão do alvará	13,23 €
1.1 — Edifícios, por piso	8,82 €
1.2 — Outras demolições, por metro quadrado de área bruta	1,65 €
1.3 — Acresce ao montante anterior, por 30 dias ou fração	6,61 €

CAPÍTULO IX

Admissão de Comunicação Prévia de Demolições de Edificações

1 — Edifícios, por piso	8,82 €
2 — Outras demolições, por metro quadrado de área bruta	2,20 €
3 — Acresce ao montante anterior, por 30 dias ou fração	6,61 €

CAPÍTULO X

Emissão de Alvará de Licença de Obras de Edificação de Jazigos

1 — Emissão de alvará	13,23 €
1.1 — Acresce ao montante anterior:	
a) Por metro quadrado ou fração de área bruta de construção	3,31 €
b) Por 30 dias ou fração	6,61 €

	2014
CAPÍTULO XI	
Emissão de Alvará de Trabalhos de Remodelação de Terrenos	
1 — Emissão do alvará de licença	33,07 €
1.1 — Acresce ao montante anterior:	
a) Até 1.000 m ²	6,61 €
b) De 1.001 a 5.000 m ²	13,23 €
c) De 5.001 a 10.000 m ²	19,84 €
d) Acima de 10.001 m ²	33,07 €
1.2 — Por cada 30 dias ou fração	6,61 €
CAPÍTULO XII	
Admissão de Comunicação Prévia de Trabalhos de Remodelação de Terrenos	
1 — Em função da área:	
a) Até 1.000 m ²	6,61 €
b) De 1.001 a 5.000 m ²	13,23 €
c) De 5.001 a 10.000 m ²	19,86 €
d) Acima de 10.001 m ²	33,07 €
2 — Por cada 30 dias ou fração	6,61 €
CAPÍTULO XIII	
Emissão de Alvará de Licença de Serventias e Acessos Pedonais e Carrais	
1 — Emissão de alvará	13,23 €
2 — Por metro quadrado	1,10 €
3 — Em função do prazo, por 30 dias ou fração	6,61 €
CAPÍTULO XIV	
Emissão de Alvará de Travessias Subterrâneas	
1 — Emissão de Alvará	13,23 €
2 — Em função do prazo, 30 dias ou fração	6,61 €
CAPÍTULO XV	
Emissão de Alvará de Licença de Trabalhos que Impliquem com a Segurança, Salubridade, Estética e Topografia Local	
1 — Depósitos de materiais, estaleiros e instalações a céu aberto:	
1.1 — Emissão de alvará	13,23 €
1.1.1 — Acresce ao montante anterior:	
a) Por metro quadrado	3,31 €
CAPÍTULO XVI	
Infraestruturas de Suporte de Estações de Radiocomunicações	
1 — Emissão de autorização	55,11 €
1.1.1 — Acresce ao montante anterior:	
a) Por metro quadrado	3,31 €
CAPÍTULO XVII	
Depósito de Sucata	
1 — Emissão de alvará de licença/autorização:	
a) Com área até 1.000 m ²	460,72 €
b) Por cada m ² ou fração a mais	1,65 €
2 — Renovações	1 316,02 €
CAPÍTULO XVIII	
Florestação	
1 — Emissão de alvará	13,23 €

2014

1.1 — Para Ação de destruição do revestimento vegetal que não tenha fins agrícolas:	
a) Por hectare ou fração	19,84 €
b) Mais de 5 hectares	39,68 €
1.2 — Para ações de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas do solo arável:	
a) Por hectare ou fração	13,23 €
b) Mais de 5 hectares	26,45 €
1.3 — Para Ação de florestação:	
a) Por hectare ou fração	13,23 €
b) Mais de 5 hectares	26,45 €

CAPÍTULO XIX

Emissão de Alvarás de Licença Parcial

1 — Licença para construção de estrutura, cumulativamente:	
a) Emissão de alvará	13,23 €
b) Prazo de execução — 30 dias ou fração	6,61 €
c) 25 % da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitiva.	

CAPÍTULO XX

Renovação de Alvará de Licenciamento

1 — Emissão de alvará	13,23 €
1.1 — Acresce ao montante anterior:	
a) Por 30 dias ou fração	6,61 €
b) 30 % do valor do alvará caducado.	

CAPÍTULO XXI

Renovação de Admissão de Comunicação Prévia

1 — Renovação de admissão de comunicação prévia:	
a) Por 30 dias ou fração	6,61 €
b) 30 % do valor pago na admissão da comunicação prévia caducada.	

CAPÍTULO XXII

Prorrogações de Licença e de Comunicação Prévia

1 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização:	
a) por 30 dias ou fração até 6 meses	52,91 €
b) por 30 dias ou fração a mais	99,20 €
2 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos:	
2.1 — Acresce ao valor do n.º anterior, por 30 dias ou fração	16,53 €
3 — Prorrogação do prazo para execução de obras de edificação, por 30 dias ou fração	8,82 €
4 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de edificação, em fase de acabamentos:	
4.1 — Acresce ao valor do n.º anterior, por 30 dias ou fração	7,72 €

CAPÍTULO XXIII

Licença Especial ou Comunicação Prévia Relativa a Obras Inacabadas

1 — Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas:	
1.1 — Obras de urbanização	132,26 €
1.2 — Remodelação de terrenos	33,07 €
1.3 — Obras de edificação	13,23 €
1.4 — Demolição	13,23 €
2 — Acresce ao montante anterior, por 30 dias ou fração	16,53 €

CAPÍTULO XXIV

Vistorias

1 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de alvará de utilização, relativa à ocupação de espaços destinados:	
1.1 — A habitação, comércio e serviços, por cada unidade de ocupação	34,17 €
1.2 — A armazéns ou indústrias	52,91 €
1.3 — A serviços de restauração e bebidas, por estabelecimento	66,13 €
1.4 — A serviços alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	66,13 €

	2014
1.5 — A empreendimentos hoteleiros	66,13 €
a) Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior	13,23 €
2 — Vistoria para efeitos de pedido de receção provisória ou definitiva:	
2.1 — Até 2 lotes	19,84 €
2.2 — De 3 a 10 lotes	74,95 €
2.3 — Mais de 10 lotes	85,97 €
3 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores	66,13 €
CAPÍTULO XXV	
Receção de Obras de Urbanização	
1 — Por auto de receção provisória e de obras de urbanização	66,13 €
2 — Por auto de receção definitiva	66,13 €
CAPÍTULO XXVI	
Emissão de Alvará de Licença/Autorização de Utilização e Alterações de Utilização	
1 — Emissão de alvará de licença ou autorização de utilização e suas alterações:	
a) Por fogo	16,53 €
b) Por unidade de ocupação	39,68 €
c) Anexos	13,23 €
d) Por metro quadrado, a acrescentar aos números anteriores	0,55 €
2 — Alvará de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica:	
2.1 — Emissão de alvará de utilização e suas alterações por cada estabelecimento alimentar, não alimentar, serviços e outros fins, desde que não abrangidos pelo Licenciamento Zero:	
a) Com área até 100 m ²	178,56 €
b) Com área superior a 100 m ²	356,01 €
2.2 — Emissão de alvará de utilização e suas alterações, para fins turísticos, por estabelecimento:	
a) Empreendimentos Turísticos	660,22 €
b) Alojamento Local	329,56 €
CAPÍTULO XXVII	
Compensações Urbanísticas	
1 — Quando não haja lugar à cedência de parcelas, a compensação em numerário será calculada com base nos seguintes valores unitários e coeficiente de localização previsto no Regulamento:	
a) Por metro quadrado	66,13 €
CAPÍTULO XXVIII	
Valores Unitários por metro quadrado de área bruta de edificação para estimativas orçamentais	
1 — Destinada a habitação corrente, comércio e serviços	385,77 €
2 — Destinada a habitação social	192,88 €
3 — Destinada a arrumos, garagens, similares e dependências de carácter agrícola	192,88 €
4 — De escadas e varandas exteriores integradas em edifícios	192,88 €
5 — Para usos industriais	192,88 €
CAPÍTULO XXIX	
Ocupação da Via Pública por Motivo de Obras	
1 — Tapumes ou outros resguardos:	
Por 30 dias e por metro quadrado da superfície de espaço público ocupado	2,76 €
2 — Andaimos:	
Por 30 dias e por metro quadrado da superfície do domínio público ocupado	1,65 €
3 — Com veículo pesado, guindaste ou grua para elevação de materiais:	
Por 30 dias e por metro quadrado ou fração	6,61 €
4 — Ocupação de faixa de rodagem:	
Por 30 dias e por metro quadrado ou fração	55,11 €
5 — Contentores:	
Por 30 dias e por metro quadrado ou fração	6,61 €
6 — Outras ocupações:	
Por 30 dias e por metro quadrado de superfície de ocupação	15,43 €

2014

CAPÍTULO XXX

Execução do Sistema de Indústria Responsável

O cálculo da taxa é dado pela seguinte fórmula de cálculo:

$Tf = Tb \times Fd \times Fs$, em que:

Tf — Taxa final;

Tb — Taxa base

Fd — Fator de dimensão;

Fs — Fator de serviço.

60,47 €

Os fatores de dimensão e serviço, encontram-se descritos no anexo I, da presente tabela e dela fazem parte integrante.

CAPÍTULO XXXI

Instalação, Modificação ou Encerramento de Estabelecimentos

1 — Mera comunicação prévia para instalação, modificação ou encerramento de estabelecimentos de restauração ou bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem — art.º 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril:

1.1 — Mera comunicação prévia de instalação de estabelecimento 60,47 €

1.2 — Mera comunicação prévia de modificação de estabelecimento decorrente da alteração do ramo de atividade 60,47 €

1.3 — Mera comunicação prévia de encerramento de estabelecimento 20,16 €

2 — Comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos de restauração ou bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem com dispensa de requisitos (artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril):

2.1 — Por estabelecimento 151,17 €

§ 1 — Pela comunicação prévia com prazo será pago 70 % do valor da taxa por instalação no ato de submissão da apreciação do pedido e 30 % com o deferimento da pretensão.

§ 2 — O indeferimento da pretensão não dá lugar ao reembolso do montante pago no ato de submissão da pretensão do pedido.

CAPÍTULO XXXII

Empreendimentos Turísticos e Estabelecimentos de Alojamento Local

1 — Mera comunicação prévia — por comunicação 5,04 €

2 — Auditoria de classificação a Empreendimento Turístico — por auditoria 45,35 €

3 — Vistoria de verificação de requisitos de Estabelecimento de Alojamento Local — Por vistoria 35,27 €

4 — Fornecimento de placa identificativa dos estabelecimentos de Alojamento Local — Por placa Preço de custo

5 — Repetição, por motivos não imputáveis ao Município de Cabeceiras de Basto, dos atos referidos no n.º 2) — por auditoria 56,44 €

6 — Repetição, por motivos não imputáveis ao Município de Cabeceiras de Basto, dos atos referidos no n.º 3) — por vistoria 44,34 €

Regime de IVA: d) Não Sujeito

ANEXO I

Quadros a que se refere o n.º 2 do Artigo 4.º

QUADRO I

Fator Dimensão

Escalão	Número de trabalhadores	Potência Elétrica (kVA)	Potência térmica (kJ/h)	Fd
3	>10	>30	> 6 x 10 ⁶	2,5
2	5 < N.º trab. ≤ 10	20 < PE ≤ 30	3 x 10 ⁶ < PT ≤ 6 x 10 ⁶	2
1	1 < N.º trab. ≤ 5	15 < PE ≤ 20	≤ 3 x 10 ⁶	1,5
0	1	≤ 15	≤ 4 x 10 ⁵	1

QUADRO II

Fator Serviço

	Vistorias		Desselagem	Averbamento	Pedido de registo	Pedido de regularização
	Primeira	Seguintes				
Fs	1,5	2	0,5 (escalão 0) 0,8 (escalão 1) 1 (escalões 2 e 3)	0,5	1	1

Notas Explicativas: O escalão, referido em alguns campos do Quadro II, refere-se aos escalões do Quadro I.

Para efeitos do Quadro I, o estabelecimento industrial insere-se no escalão mais elevado a que corresponder o enquadramento de, pelo menos, um dos parâmetros dimensionais.

207511619